

JUIZO DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL E COMERCIAL

AUTO DE PENHORA

Aos 11(onze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco(2025), nesta cidade de Senhor do Bonfim - Ba, nesta Comarca, onde fomos nós Oficiais de Justiça Avaliadores, em cumprimento ao mandado de Execução Proc. nº. 0500353-90.2016, em que é exequente Banco do Brasil S.A. contra Grupo Prisco e Cia Ltda - ME, aí sendo, às 09:20 horas, PENHORAMOS o seguinte bem, para garantia do pagamento do principal, custas, juros, correção monetários, honorários de advogado e outros encargos até a final execução:

01 (um) Lote de terreno baldio, medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundo, por 25,00 metros de frete a fundo pelos lados direito e esquerdo, num total de 250,00 m², situado no loteamento bairro Marista, Quadra I, lote 139, nesta cidade, sendo que o referido lote, atualmente possui a seguinte denominação: Av. Roberto Santos, 139, bairro Marista, nesta cidade, sob matrícula R-2-M- nº.2.152, de propriedade de Márcio Antônio Prisco da Silva. Após pesquisa realizada através de sites de vendas de imóveis como: Ib10 e Imóveis Bonfim, levando-se e consideração que o referido lote encontra-se localizado no centro da cidade, avaliei o mesmo pela importância de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) Em seguida nomeamos e deixamos como Depositário do bem acima discriminado e Penhorado o proprietário, Márcio Antônio Prisco da Silva, que se comprometeu a zelar, guardar e tomar conta do mesmo somente liberado por ordem escrita da Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível desta Comarca, sob penas da Lei. E, para constar, lavramos o presente AUTO, que, depois de lido e achado conforme, vai por nós assinado.

OFICIALA DE JUSTIÇA

Alexsandra Araújo Costa Reis

OFICIAL DE JUSTIÇA COMPANHEIRO

Leandro Soares Guimarães